ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL N.º 7.213, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Altera redação do "caput" do art. 3º da Lei Municipal n.º 5.536 que Cria o Conselho de Administração da Incubadora Empresarial de Carazinho.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal n.º 5.536 de 11 de julho de 2001, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho de Administração da Incubadora Empresarial de Carazinho, compõe-se de 7 (sete) membros, sendo 1(um) de livre escolha do Prefeito e 6(seis) indicados por entidades representativas da comunidade carazinhense, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética profissional."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2010.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA
Secretária da Administração
CBS